

GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

Termo de Referência 164/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
164/2025	120629-GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	RENA FILIPE GOTTSCHALK DOS SANTOS	25/09/2025 12:03 (v 11.2)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67278.002412/2025-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *Material Hidrossanitário*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO ACETONA /METILETILCETONA/TOLUAL E RESINA PVC, PRAZO VALIDADE 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO TUBO DE 75GR	241330	UN	371	R\$ 6,49	R\$ 2.407,79
2	ADESIVO USO GERAL, MASSA BRANCA, SELANTE/VEDAÇÃO DE JUNTAS COM MOVIMENTAÇÃO, CURA COM A UMIDADE DO AR, Á BASE DE POLIURETANO TUBO DE 360g	292625	UN	43	R\$ 22,00	R\$ 946,00
3	ADESIVO USO GERAL, MATERIAL SILICONE, APARÊNCIA VISUAL INCOLOR, APLICAÇÃO VEDAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO MANUAL	227838	UN 280g	179	R\$ 20,00	R\$ 3.580,00
4	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 25 X 20 MM, TIPO REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL, TIPO ROSCA SEM ROSCA	237227	UN	191	R\$ 1,78	R\$ 339,98
5	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 32 X 25 MM,	220577	UN	288	R\$ 2,26	R\$ 650,88

	TIPO REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL					
6	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 50 X 40 MM, TIPO REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL	220579	UN	183	R\$ 4,50	R\$ 823,50
7	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP , TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL , APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 MM	252544	UN	24	R\$ 5,90	R\$ 141,60
8	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, COR: BRANCA, BITOLA: 40MM	465774	UN	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00
9	CONEXÃO HIDRAULICA CURVA 90° 25MM SOLDAVEL EM PVC	257500	UN	270	R\$ 3,01	R\$ 812,70
10	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	242783	UN	244	R\$ 2,16	R\$ 527,04
11	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 50 X 50 MM	236910	UN	14	R\$ 8,61	R\$ 120,54
12	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 X 25, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM	231225	UN	119	R\$ 4,19	R\$ 498,61
13	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 75 MM	270496	UN	11	R\$ 6,90	R\$ 75,90
14	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648	351413	UN	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
15	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648	351416	UN	206	R\$ 5,07	R\$ 1.044,42
	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO					

16	JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRAULICA, BITOLA 25 MM	236709	UN	137	R\$ 1,50	R\$ 205,50
17	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	240422	UN	276	R\$ 2,00	R\$ 552,00
18	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	240420	UN	58	R\$ 6,58	R\$ 381,64
19	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO BLINDADO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	240430	UN	65	R\$ 3,97	R\$ 258,05
20	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 100 MM	304351	UN	27	R\$ 6,78	R\$ 183,06
21	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	247695	UN	156	R\$ 8,30	R\$ 1.294,80
22	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CROMADO, TIPO TUBO DE LIGAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO ANEL BORRACHA, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO, BITOLA I 1 1/2	350839	UN	44	R\$ 26,00	R\$ 1.144,00
23	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	266254	UN	226	R\$ 13,38	R\$ 3.023,88
24	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	242790	UN	273	R\$ 4,55	R\$ 1.242,15
25	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM	242876	UN	134	R\$ 2,50	R\$ 335,00
26	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90° CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:	236993	UN	95	R\$ 15,80	R\$ 1.501,00

	INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 40 MM					
27	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	240635	UN	105	R\$ 12,62	R\$ 1.325,10
28	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 32, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	257682	UN	89	R\$ 20,00	R\$ 1.780,00
29	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 40 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	257169	UN	7	R\$ 26,00	R\$ 182,00
30	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 50, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	257681	UN	22	R\$ 30,00	R\$ 660,00
31	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 60, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	257683	UN	6	R\$ 62,85	R\$ 377,10
32	TUBO DESCARGA MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 40 MM, COMPRIMENTO: 1,60 M, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO, TIPO: SOLDÁVEL, USO: VÁLVULA DE DESCARGA DE EMBUTIR	480514	UN	33	R\$ 25,20	R\$ 831,60
33	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 20mm, COMPRIMENTO 6M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	245216	UN	211	R\$ 21,90	R\$ 4.620,90
34	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 25mm, COMPRIMENTO 6M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	261249	UN	232	R\$ 24,00	R\$ 5.568,00
35	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40mm, COMPRIMENTO 6M, APLICAÇÃO ESGOTO	233970	UN	22	R\$ 43,00	R\$ 946,00
36	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50mm, COMPRIMENTO 6M, APLICAÇÃO ESGOTO	233971	UN	22	R\$ 55,00	R\$ 1.210,00
37	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 75, COMPRIMENTO 6, APLICAÇÃO ESGOTO	286283	UN	11	R\$ 89,00	R\$ 979,00
38	VÁLVULA DESCARGA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, BITOLA 1 1/2 POL, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO	263802	UN	41	R\$ 170,58	R\$ 6.993,78
39	VÁLVULA DESCARGA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, BITOLA 1/2, APLICAÇÃO MICTÓRIO, TIPO ROSCÁVEL	264981	UN	142	R\$ 176,00	R\$ 24.992,00
	VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA,					

40	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA	233166	UN	69	R\$ 370,90	R\$ 25.592,10
41	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL	274654	UN	43	R\$ 201,48	R\$ 8.663,64
42	Adesivo Conexão Hidráulica Composição: Acetonas, Resina De Pvc, Formaldeídos Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação Características Adicionais: Com Pincel Aplicador Pote 175g	472187	UN	102	R\$ 24,50	R\$ 2.499,00
43	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3 /4" X 1/2"	242327	UN	106	R\$ 1,86	R\$ 197,16
44	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	227631	UN	25	R\$ 62,50	R\$ 1.562,50
45	FITA VEDA ROSCA MATERIAL: TEFLON COMPRIMENTO 25M LARGURS 12MM ESPESSURA: 0,6 A 0,8 MM. RESISTÊNCIA TEMPERTURA -200 a 260 °C NORMAS TÉCNICAS: ABNT MIL SPEC T-27730 – A	298280	UN	269	R\$ 4,00	R\$ 1.076,00
46	CONEXÃO HIDRÁULICA SOLDÁVEL TIPO LUVA 40 MM	270388	UN	31	R\$ 3,50	R\$ 108,50
47	TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 1 /2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	233110	UN	169	R\$ 61,00	R\$ 10.309,00
48	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO DE MESA, DIÂMETRO 1 /2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACIONAMENTO HIDROMECHANICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL	349436	UN	248	R\$ 140,00	R\$ 34.720,00
49	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO 1/2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, APLICAÇÃO TANQUE, COR BRANCA, COMPRIMENTO 10	320506	UN	183	R\$ 25,20	R\$ 4.611,60
50	TORNEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BICA MÓVEL, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA MISTURADOR E BICO AREJADOR, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	394824	UN	152	R\$ 114,10	R\$ 17.343,20
51	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 3/4	384647	UN	185	R\$ 7,90	R\$ 1.461,50
52	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMOFADADO	396476	UN	414	R\$ 41,50	R\$ 17.181,00
53	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	352273	UN	545	R\$ 7,09	R\$ 3.864,05

54	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1/2, APLICAÇÃO CAIXA ACOPLADA AO VASO, COMPONENTES BÓIA VEDAÇÃO / BOTÃO DESCARGA / HASTE VEDAÇÃO, TIPO DESCARGA, MECANISMO DE ENTRADA	274835	UN	325	R\$ 50,81	R\$ 16.513,25
55	SIFÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TIPO HORIZONTAL, TIPO CORPO FLEXÍVEL, TIPO HASTE ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, BITOLA 1 1/2 X 1 1/2 POL	330195	UN	354	R\$ 8,41	R\$ 2.977,14
56	TUBO DESCARGA MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 40 MM, COMPRIMENTO: 1,60 M, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO, TIPO: SOLDÁVEL, USO: VÁLVULA DE DESCARGA DE SOBREPOR	480515	UN	6	R\$ 25,13	R\$ 150,78
57	CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA COMPONENTES: BOTÃO DE ACIONAMENTO, TORRES: DE SAÍDA E DE ENTRAD APLICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PADRAO UNIVERSAL OUTROS COMPONENTES: BOLSA DE VEDAÇÃO E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	483893	UN	296	R\$ 71,17	R\$ 21.066,32
58	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	462376	UN	216	R\$ 3,50	R\$ 756,00
59	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA CANO 100 MM	441837	UN	54	R\$ 5,00	R\$ 270,00
60	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA CANO 50 MM	479331	UN	11	R\$ 4,00	R\$ 44,00
61	LUBRIFICANTE SÓLIDO INDUSTRIAL (VASELINA) POTE 100G	479079	UN	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
62	Adesivo Veda-Calha Aspecto Físico: Fita Aplicação: Calhas, Telhas, Rufos, Pingadeira Largura: 10 CM Tipo: Auto Adesiva Características Adicionais: Manta Impermeabilização Aluminizada	307109	ROLO 10M	60	R\$ 31,40	R\$ 1.884,00
63	Botão Acionamento Caixa Descarga Material: Pvc Cromado Bitola: 25 MM Aplicação: Válvula Descarga "Oriente Extra"	384756	UN	99	R\$ 34,90	R\$ 3.455,10
64	Braço Chuveiro Material: Alumínio Comprimento: 40 CM Bitola: 1/2"	324635	UN	172	R\$ 13,48	R\$ 2.318,56
65	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	245133	UN	154	R\$ 2,10	R\$ 323,40
66	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL	240290	UN	168	R\$ 26,45	R\$ 4.443,60

	CROMADO, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO REDE ÁGUA QUENTE					
67	Grelha Ralo Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Côncava Bitola: 10 CM Características Adicionais: Tipo Abacaxi Aplicação: Instalações De Drenagem	604777	UN	8	R\$ 7,58	R\$ 60,64
68	Grelha Ralo Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Redondo Bitola: 150 Mm MM Aplicação: Instalações Hidráulicas	482549	UN	8	R\$ 10,40	R\$ 83,20
69	Mecanismo De Entrada Reparo Torre Para Caixa Acoplada Blukit	483893	UN	110	R\$ 53,10	R\$ 5.841,00
70	Caixa Descarga Material: Pvc Cor: Branca Altura: 354 MM Largura: 320 MM Profundidade: 153 MM Capacidade: 9 L	480852	UN	11	R\$ 48,00	R\$ 528,00
71	Ducha Higiênica	240668	UN	52	R\$ 121,19	R\$ 6.301,88
72	Botão Acionamento Caixa Descarga Material: Abs Cromado Bitola: 51 MM Características Adicionais: Acionamento Superior Aplicação: Caixa De Descarga	450027	UN	77	R\$ 38,00	R\$ 2.926,00
73	Adptador soldável curto 50mm x 1 1/2 Pol	373931	UN	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
74	Chuveiro elétrico , 4 temperaturas, 6800 Watts, 220 Volts, Bella Ducha lorenzetti.	227025	UN	44	R\$ 102,66	R\$ 4.517,04
75	Resistência, Aplicação chuveiro elétrico 6800 Watts, 220 Volts, Bella Ducha da Lorenzetti	441681	UN	33	R\$ 55,68	R\$ 1.837,44
76	Grelha ralo, material aço inoxidável, tipo quadrado, bitola 150 mm, características adicionais com fecho.	267444	UN	22	R\$ 24,69	R\$ 543,18
77	Kit parafusos para fixação e anel vedação, tipo: suporte de fixação de bacia sanitária	471262	UN	50	R\$ 44,25	R\$ 2.212,50
78	Tubo PVC diâmetro nominal 100, 6M comprimento	447805	UN	16	R\$ 107,00	R\$ 1.712,00
79	Tubo Plástico, Material: Pvc, Diâmetro: 100 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto.	233972	UN	43	R\$ 140,00	R\$ 6.020,00
80	REFIL, MATERIAL:MICROFIBRA DE POLIPROPILENO DE DENSIDADE GRADUADA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR IBBL: FR600, FRQ600, PFNB2000, PFQ2000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFIL C+3; TRIPLA FILTRAGEM, CAPACIDADE FILTRAGEM	432796	UN	22	R\$ 51,90	R\$ 1.141,80
81	FILTRO ROSQUEÁVEL LINHA REFIL TOP MULTIFILTER DUPLA CONEXÃO DE ½” 250G	604214	UN	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
82	FILTRO DE ENGATE RÁPIDO PB 603 250G	458284	UN	15	R\$ 52,90	R\$ 793,50
83	FILTRO PONTO DE ENTRADA BBI PARA CAIXA D`GUA 9`3/4 POE230	625171	UN	11	R\$ 92,16	R\$ 1.013,76
	REFIL FILTRO BEBEDOURO,					

84	CARVÃO ATIVADO, CARBON BLOCK, 9 ¾ – AQUABLOCK	625164	UN	22	R\$ 66,09	R\$ 1.453,98
85	KIT ELEMENTOS FILTRANTES PARA FILTRO RESIDENCIAL P255-A 7000 L /H	622739	UN	2	R\$ 1.323,18	R\$ 2.646,36
86	KIT FILTRO PPF-5/FILTRO T33	305403	UN	3	R\$ 109,44	R\$ 328,32
87	REFIL FLEX	618270	UN	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
88	REFIL PURIFICADOR LATINA P355 ORIGINAL	625120	UN	5	R\$ 50,92	R\$ 254,60
89	REFIL SOFT SLIM	340311	UN	3	R\$ 50,92	R\$ 152,76
90	FILTRO DE LINHA REFIL TOP MULTIFILTER	604214	UN	9	R\$ 54,00	R\$ 486,00
VALOR TOTAL					R\$ 297.778,88	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 95 dias contados do momento de emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses contados do momento de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3 - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.4 – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.5 – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.6 – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.7 – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.8 - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

4.1.9 - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação se aplica a indicação de marcas, características ou modelos em decorrência da necessidade de padronização do objeto, conforme previsto na alínea a, do inciso Iart 41. da lei 14.133/2021.

Da exigência de amostra

4.3. Não há exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do pedido realizado pelo setor solicitante (email ou telefone) à contratada, conforme necessidade dos Setores de Almoxarifado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues com os seus respectivos descarregamentos, de acordo com o acordado em prévio contato, através dos números (51) 3462.1238 e 3462.1307 e respectivamente nos seguintes endereços:

5.3.1. V COMAR: Setor de Almoxarifado da Prefeitura de Aeronáutica de Canoas (PACO - Avenida Guilherme Schell, 3950, Fátima, Canoas/RS – CEP 92.200-714;

5.3.2. V COMAR: Subseção de Serviços Gerais do GAP-CO - Avenida Guilherme Schell, 3950, Fátima, Canoas/RS – CEP 92.200-714. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.3. E nas demais unidades solicitantes localizada na Base Aérea de Canoas - Rua Augusto Severo, 1700, Nossa Senhora das graças, Canoas/RS - CEP: 92.110-390.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.5. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.6. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.7. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.8. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.9. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.10. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.11. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.12. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.13. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.14. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.15. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.16. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem e instalação correrão por conta da contratante.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 297.778,88 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.5 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Canoas, 25 de Setembro de 2025

Gabriel de Sousa dos Santos 3S SOB

Renã Filipe Gottschalk dos Santos 3S TAD

Lucas Rodrigues Machado CB TEE

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13. As regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato serão tratadas no edital.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Canoas-RS de de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENA FILIPE GOTTSCHALK DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

LUCAS RODRIGUES MACHADO

Membro da comissão de contratação

GABRIEL DE SOUSA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR 164/2025
Data/Hora de Criação:	25/09/2025 15:05:54
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	57c5e0e515537c79d762078825e6cb3c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA IZABEL LARA UCHÔA no dia 25/09/2025 às 12:07:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento RENÃ FILIPE GOTTSCHALK DOS SANTOS no dia 25/09/2025 às 12:07:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo LUCAS RODRIGUES MACHADO no dia 25/09/2025 às 12:09:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GABRIEL DE SOUSA DOS SANTOS no dia 25/09/2025 às 12:10:33 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO